



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 17/2015		09-01-2015

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 227/X – ESCOLA DO MAR

Exmo. Senhor

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira e Luís Garcia do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

Em resposta aos pontos 1 e 2, anexam-se os documentos solicitados.

Em resposta ao ponto 3, informa-se que até à criação da unidade orgânica prevista no protocolo de 2012, o Governo dos Açores assume a coordenação direta do processo através da Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia.

No que concerne ao ponto 4, acerca da mudança de designação para “Escola do Mar”, há que atender ao facto de a constituição de um centro de formação de profissões do Mar nos Açores se assumir como emergente, face a uma cultura marítima inerente às características insulares das nossas gentes e consequente dimensão estratégica do Mar dos Açores. Assim, o Governo dos Açores entendeu lançar o desafio de criar nos Açores uma escola de excelência, que possa formar e certificar recursos humanos, para o desempenho de profissões relacionadas com o Mar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Pretende dotar-se a Região Autónoma dos Açores de respostas formativas face às necessidades do mercado regional, mas também dos mercados nacionais e internacionais, com oportunidades de atratividade assinalável, para as “profissões do mar”, atuais e emergentes.

A designação de “Escola do Mar” surge como mais abrangente face aos desafios da atualidade, no âmbito das profissões do Mar englobando (para além do comércio e pescas) áreas de formação como: o tráfego marítimo, a atividade portuária; as atividades marítimo turístico; o mergulho profissional; a construção e reparação naval; operador marítimo-turístico; a segurança; a observação e monitorização ambiental; ou mesmo em áreas emergentes como: a Aquacultura; Energia; Robótica e Submersíveis.

Quanto ao ponto 5 e 6, acerca do arranque e funcionamento da “Escola do Mar”, considerando o potencial de oferta diferenciadora, decorrente da certificação internacional dos formandos que frequentem a Escola do Mar dos Açores, a necessidade de homologação dos cursos a ministrar no respeito pelo RIM (Regulamento de Inscrição Marítima) bem como no contexto das convenções internacionais que regulam o trabalho marítimo, entre as quais se realça a STCW (Standards of Training and Certification Watchkeeping Convention) e ainda considerando as condições existentes na antiga Estação Rádio Naval da Horta, para a instalação da Escola do Mar dos Açores, bem como as necessidades de adaptação às novas funções, informamos que, no sentido de enquadrar o pretendido, a alteração ao protocolo de cedência daquele espaço, celebrado entre o Governo dos Açores e o Governo da República, já foi proposta pelo Governo dos Açores, e, apenas, aguarda melhor agendamento por parte do Ministério da Defesa.

A entrada em vigor do novo quadro comunitário permitirá dotar estas instalações de condições para o seu funcionamento, através do lançamento do concurso para a empreitada conforme previsto no Plano de 2015.

Equacionadas as etapas referidas, algumas dependentes de decisões externas à RAA, estarão reunidas as condições para a sua entrada em funcionamento.

Finalmente, no que respeita ao ponto 7, pelo que atrás já se expôs, apenas se acrescenta que a Escola do Mar pretende privilegiar parcerias com a rede de ensino



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

profissional na RAA, rentabilizando o potencial formativo instalado, mediante as necessidades e/ou solicitações de formação, em especial, relativamente aos cursos de dupla certificação.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 90	Proc. n.º 54.03.00
Data: 015.10/1.09 N.º 2271 X	



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial
Secretário Regional da Educação Ciência e Cultura
Secretaria Regional dos Recursos Naturais

Handwritten initials and signature
CA

DESPACHO CONJUNTO

Considerando que uma das competências da Direção Regional dos Assuntos do Mar diz respeito ao acompanhamento de trabalhos de estrutura nacionais e internacionais, em matéria de assuntos do mar, participando em reuniões e contribuindo para a formulação do respetivo plano de ação;

Considerando que o professor da Escola Secundária Manuel de Arriaga, João Fernando Brum de Azevedo e Castro, tem a competência técnica necessária para fazer um levantamento das necessidades formativas da Região Autónoma dos Açores, em termos de assuntos do mar;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 4/2009/A e 11/2009/A, respetivamente de 20.04 e 21.07, permite, no seu artigo 104.º, a requisição de docentes para o exercício transitório de tarefas excecionais, em qualquer serviço da administração regional;

Considerando que o Conselho Executivo da Escola Secundária Manuel de Arriaga concordou com a requisição e houve anuência do docente João Castro;

Considerando que a Senhora Diretora Regional da Educação, Ciência e Cultura, por despacho de 21.10.2013, autorizou excepcionalmente a requisição do docente do Grupo de Recrutamento do 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário – código 620 – Educação Física, do quadro da Escola Secundária Manuel de Arriaga, João Fernando Brum de Azevedo e Castro, a fim de exercer funções na Direção Regional dos Assuntos do Mar, no período de 17.10.2013 a 31.08.2014;

Considerando que foi obtida autorização do Senhor Vice-Presidente do Governo Regional, por despacho de 13.11.2013, com efeitos a 17 de outubro de 2013;

É requisitado para exercer funções na Direção Regional dos Assuntos do Mar, João Fernando Brum de Azevedo e Castro, ao abrigo do artigo 104.º do Estatuto da Carreira Docente, no período de 17 de outubro de 2013 a 31 de agosto de 2014



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial
Secretário Regional da Educação Ciência e Cultura
Secretaria Regional dos Recursos Naturais

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura e Secretaria Regional dos Recursos Naturais, 26 de novembro de 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO,

Sérgio Humberto Rocha de Ávila

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA,

Luiz Manuel Fagundes Duarte

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
UNIVERSIDADE DOS AÇORES
CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

7
Handwritten signatures and initials in the top right corner.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE MARÍTIMOS

HORTA, 28 DE SETEMBRO DE 2012



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
UNIVERSIDADE DOS AÇORES
CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ESCOLA DE FORMAÇÃO DE MARÍTIMOS

Considerando a importância para o desenvolvimento económico e social dos Açores e ainda o papel estratégico que esta Região ocupa no âmbito das ciências do ambiente e do mar.

Considerando que o X Governo Regional tem como objetivo capacitar os Açores de competências na formação e certificação de marítimos de forma a agilizar e fortalecer o exercício das atividades marítimas relacionadas com os transportes, pesca e turismo.

Considerando que os objetivos enunciados se entrecruzam com as políticas definidas para as áreas da educação assim como do emprego, trabalho, formação e qualificação profissional, nomeadamente a promoção da educação ao longo da vida, o reforço da formação profissional inicial de jovens, e o fomento da promoção profissional que decorre da qualificação.

Considerando o interesse e o desejo manifestado pelas entidades envolvidas no presente protocolo em desenvolver um projeto de reconhecido valor para a Região Autónoma dos Açores, no âmbito da formação marítima, permitindo um desenvolvimento e aprofundamento da colaboração científica e técnica nos domínios do sector marítimo.

Considerando a necessidade de dotar a Região de uma escola de formação marítima, que permita certificar profissionalmente indivíduos para atividades ligadas ao setor marítimo, assim como habilitar os mesmos com o ensino obrigatório e o ensino secundário.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
UNIVERSIDADE DOS AÇORES
CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Considerando que a referida escola deverá ministrar cursos de Mestrança e Marinhagem de acesso profissional a carreiras da marinha mercante (comércio e pescas), cursos de qualificação e certificação marítima internacional (STCW), assim como será parte integrante da estrutura de cursos de dupla certificação (profissional e escolar) e de especialização tecnológica (CET).

Considerando que a Universidade dos Açores, é a única instituição de ensino superior pública na Região Autónoma dos Açores, na qual as ciências do ambiente e do mar assumem especial relevância, sendo também aquela que apresenta condições físicas e humanas mais privilegiadas no âmbito da formação na Região.

Considerando que a Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, é a única escola portuguesa vocacionada para a formação de marítimos enquanto instituição de ensino superior politécnico público, sendo o seu corpo docente detentor das habilitações exigíveis para a formação marítima.

Considerando que a citada escola deve ter a sua sede na Ilha do Faial, atendendo ao posicionamento histórico da Cidade da Horta, no contexto da náutica mundial, bem como as condições de apoio existentes no respetivo Porto, e ainda a relevância que, naquela Ilha, assumem as ciências do ambiente e do mar.

Entre,

O **Governo da Região Autónoma dos Açores**, representado pela Secretária Regional da Economia, Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl, adiante designado por GRA,

E

A **Universidade dos Açores**, representada pelo Vice-reitor, Professor Doutor José António Cabral Vieira, adiante designada por UAç,

E



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
UNIVERSIDADE DOS AÇORES
CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

7
P
A

A **Câmara Municipal da Horta**, representada pelo seu Presidente, João Fernando Brum de Azevedo e Castro, adiante designada por CMH,

E

A **Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Gestão, Abel Viriato Conde de Amorim, adiante designada por ENIDH,

É, de boa-fé entre as partes, celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

É acordada a criação de uma Escola de Formação de Marítimos, doravante Escola de Formação, com sede na Cidade da Horta, Ilha do Faial. Esta será uma unidade orgânica do sistema educativo regional que assumirá a tipologia de Escola Profissional, e que será criada através de Decreto Regulamentar Regional.

Cláusula Segunda

Objetivo

A Escola de Formação destina-se a criar as condições técnicas e regulamentares para a concretização de cursos de Mestrança e Marinhagem de acesso profissional a carreiras da marinha mercante (comércio e pescas), cursos de qualificação e certificação marítima internacional (STCW), cursos de dupla certificação (profissional e escolar) e cursos de especialização tecnológica (CET), que terão como destinatários quer os cidadãos nacionais, quer estrangeiros, em especial os de outros países de língua oficial portuguesa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
UNIVERSIDADE DOS AÇORES
CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Cláusula Terceira

Obrigações das Partes

1 – O GRA compromete-se a:

- a) Ceder instalações, na cidade da Horta e nos termos que vierem a ser acordados, para integrarem as infraestruturas da Escola de Formação;
- b) Participar na promoção e divulgação das ações de formação que irão ser ministradas na Escola de Formação, assim como, colaborar na supervisão da criação da mesma;
- c) Promover e desenvolver módulos formativos que permitam a atribuição de equivalências do ensino regular para as formações da Escola de Formação, nomeadamente no que diz respeito aos cursos de dupla certificação;
- d) Colaborar na certificação dos cursos a lecionar na Escola de Formação;
- e) Promover e desenvolver módulos formativos que permitam obter qualificações profissionais na área das pescas.
- f) Coordenar, com a colaboração da UAç, a integração dos representantes designados pela ENIDH na organização académica das disciplinas necessárias aos cursos a ministrar, os quais terão funções de verificação das condições de funcionamento, de acompanhamento pedagógico, de lecionação e de coordenação da avaliação ou outras que venham a ser julgadas necessárias;
- g) Coordenar o processo de criação da Escola de Formação, através da nomeação de um responsável pelo projeto.

2 – A UAç compromete-se a:

- a) Colaborar na criação da estrutura formativa para a marinha mercante (comércio e pescas), através de cursos de acesso profissional a carreiras marítimas, cursos de qualificação e certificação marítima internacional (STCW), cursos de dupla certificação (profissional e escolar); e cursos de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
UNIVERSIDADE DOS AÇORES
CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

especialização tecnológica (CET), de acordo com as orientações curriculares e normativas preceituadas pela ENIDH;

- b) Colaborar com o GRA na coordenação da integração dos representantes, designados pela ENIDH, para proceder às funções referidas na alínea f) do n.º 1.

3 – A CMH compromete-se a participar na promoção e divulgação das ações de formação que irão ser ministradas na Escola de Formação;

4 – A ENIDH compromete-se a:

- a) Apoiar no objetivo do presente protocolo, colaborando no desenvolvimento da programação teórica e prática necessária, garantindo, assim, os conteúdos programáticos relativos à componente técnica marítima específica de cada curso;
- b) Designar, em articulação com o GRA, os representantes para proceder às funções referidas na alínea f) do n.º 1;

5 – Nenhuma das partes poderá interromper os compromissos assumidos no presente protocolo até à entrada em vigor do diploma que procede à criação da Escola de Formação, salvo caso de força maior reconhecido pelas outras partes.

Cláusula Quarta

Vigência

1 – O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido até à entrada em vigor do diploma que procede à criação da Escola de Formação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
UNIVERSIDADE DOS AÇORES
CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA
ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Horta, 28 de setembro de 2012

A Secretária Regional da Economia

Luísa Maria Estrela Rego Miranda Schanderl

O Vice-reitor da Universidade dos Açores

José António Cabral Vieira

O Presidente da Câmara Municipal da Horta

João Fernando Brum de Azevedo e Castro

**O Presidente do Conselho de Gestão
da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique**

Abel Viriato Conde de Amorim